

2.6 REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS

O Estágio de Estudantes é regulamentado pela Lei n^o 6.494, de 07/12/1977 e Decreto n^o 87.497, bem como Diretrizes Curriculares, aprovadas pela câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as diretrizes para o curso de Enfermagem.

No Curso de Enfermagem o estágio será desenvolvido nos vários segmentos de ensino formal que assegure a participação efetiva do aluno em atividades relacionadas diretamente com a orientação acadêmica do curso; em hospitais, postos de saúde, da mesma forma poderão ser feitas atividades de estágio em comunidades, creches e/ou escolas, abrigos e APAES. O Estágio deverá apresentar carga horária mínima de 20% referente a carga horária total do curso.

A prática de ensino ou o estágio profissional supervisionado deverá possibilitar as seguintes experiências:

- Conhecimento/mapeamento da realidade;
- Co-atuação na prática profissional;

O estágio estará sob a supervisão do Coordenador do curso, e contará com a colaboração dos supervisores e orientadores de estágio, do campo específico a ser determinado para cada semestre correspondente a disciplina proposta a ser desenvolvida.

A Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde de União da Vitória, através da Coordenação do Curso, manterá convênio com estabelecimentos de reconhecida capacidade e seriedade, que aproveitarão o potencial do estagiário dentro de sua área de atuação. O estágio também poderá ser realizado conforme escolha do aluno, desde que o estabelecimento por ele escolhido atenda aos requisitos básicos para a realização do estágio e tiver um profissional Enfermeiro como supervisor/orientador.

O local de escolha para os estágios deverá:

- a) atribuir função adequada para atuação do estagiário, que possa contribuir para a aplicabilidade direta do aprendizado e aprimoramento de suas habilidades futuras;
- b) Garantir a presença de um profissional de nível superior para orientação dentro do estabelecimento, e que possa interagir com o Orientador de Estágios da Instituição;

c) Observe o projeto de estágio elaborado pelo aluno em conjunto com o Orientador de Estágios.

O estágio poderá ser cumprido individualmente, ou em grupo de até 10 acadêmicos, desde que se assegure a todos os elementos a participação efetiva em todas as fases do estágio.

O estágio será acompanhado pelo Orientador, o qual será um professor contratado pela Instituição, com disponibilidade horária fixada pela Coordenação, escolhido entre aqueles cuja disciplina tenha familiaridade com a área de realização do estágio; de tal forma que o aluno tenha total suporte técnico e metodológico ao desenvolvimento do seu projeto de estágio.

Ao Orientador de Estágios caberá o acompanhamento e avaliação do aluno-estagiário quanto à orientação na escolha e elaboração do projeto, segmentação das etapas, acompanhamento da execução das mesmas, elaboração do relatório, interação com os estabelecimentos, complementação teórica e técnicas necessárias, avaliação do cumprimento do estágio, correções de eventuais desvios ou incorreções.

Também caberá ao Orientador de Estágios informar à Instituição das necessidades apresentadas pelos estabelecimentos e que eventualmente não estejam cobertas pelas disciplinas, ou conteúdos ministrados, visando a constante atualização do currículo.

Fases do Estágio:

1) Composição dos grupos de estágio: o aluno será avisado previamente sobre o local onde realizará o estágio e componentes do grupo, seguindo as disponibilidades do mesmo e das instituições que disponibilizaram o local para sua realização.

2) Desenvolvimento do estágio: o aluno desenvolverá durante o estágio toda a prática teórica que adquiriu na sala de aula. O orientador de estágios indicará ao estagiário a forma de avaliação, mencionando os critérios institucionais. Esta avaliação será sistemática e contínua também levando em conta a auto-avaliação do aluno.

3) Avaliação do estágio: o estágio supervisionado será realizado em quatro períodos letivos do Curso, de acordo com a grade antiga, e nos dois últimos períodos do curso de acordo com a grade 2008/2. Cada aluno deverá ser avaliado individualmente pelo supervisor direto do estágio e se auto avaliar. Na ocorrência de

problemas relativos ao estágio, serão analisados pelo Colegiado do Curso, sobre encaminhamento da Coordenação do Curso.

A primeira fase do estágio se caracteriza por apresentar ao aluno a realidade hospitalar na qual ele estará inserido, propiciando o conhecimento através do contato direto com o paciente em seu aspecto global, tendo contato com a baixa complexidade do atendimento.

A segunda fase do estágio deve se caracterizar pelo aprofundamento da base teórica e conceitual; atendendo o paciente de média complexidade.

A terceira fase abrangerá o atendimento para pacientes de alta complexidade. O estágio será dividido em etapas para melhor avaliação.

2.6.1 Elementos do Estágio

O estágio proposto por esta Instituição compreenderá:

a) Planejamento

É a fase dedicada à estruturação das atividades do estágio, abrangendo a orientação e esclarecimento ao aluno-estagiário. Participam desta fase: a Coordenação do Curso, os alunos estagiários, os Orientadores de Estágio, e, eventualmente, o Campo de Estágio através de seu representante.

b) Execução

É a fase que trata da realização do estágio, do treinamento em serviço, da vivência de situações reais de trabalho. Participam desta fase: os Orientadores de Estágio e os estagiários.

c) Avaliação

É a fase em que todos os elementos participantes sedimentam as atividades realizadas. Participam desta fase todos os elementos envolvidos na realização do estágio. Nesta fase o aluno deverá ser capaz de fazer uma análise ampla e crítica do estabelecimento, do trabalho nele realizado e de apresentar e justificar alternativas de melhoria em forma de Relatório.

As atividades e procedimentos, relativos ao estágio supervisionado, serão regidas pelo “Regulamento do Estágio Supervisionado” que será parte integrante do “Manual de Estágio Supervisionado”, que estará disponível ao corpo docente e discente. O “Manual” deve, a cada ano, ser aprovado pelo Coordenador do Curso, pelo Coordenador de Estágio e Professores Orientadores de Estágio.

O ESTÁGIO NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A atividade de estágio não se confunde, seja em caráter temporário ou de duração indeterminada com a figura do emprego. O estágio é regulado por Legislação própria, não gerando vínculo empregatício, e sendo isento de encargos sociais.

BOLSA-AUXÍLIO.

A Instituição Concedente do estágio poderá, a seu critério, oferecer ao estagiário uma bolsa de complementação educacional, para ajudá-lo, no todo ou em parte em suas despesas escolares, como matrícula, mensalidades e material escolar, ou despesas relacionadas com transporte, alimentação e vestuário. O valor da bolsa-auxílio ficará a critério da Instituição Cedente do estágio, e não se caracterizando como salário estará isenta de encargos sociais.

SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS.

A Instituição Concedente do estágio deverá proporcionar ao estagiário a inclusão numa apólice, coletiva ou individual, de seguro contra acidentes pessoais.

Compete à Faculdade:

- a) Designar os supervisores de estágio
- b) Firmar o Termo de Compromisso com a Instituição Concedente de Estágio

Compete à Coordenação:

- a) aprovar disposições complementares a este Regulamento para a realização semestral da disciplina Estágio Supervisionado;
- b) aprovar o cronograma semestral de atividades da disciplina,
- c) homologar o rol de Professores Orientadores e respectivos Orientados,
- d) homologar os Planos de Estágio e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais,
- e) homologar os resultados finais da Disciplina de estágio,
- f) deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento, ouvido o supervisor de Estágio.
- g) responder pelo Estágio Supervisionado, enquanto disciplina, junto à Secretaria da Faculdade,
- h) representar a Faculdade junto à Instituição Concedente de Estágio,
- i) elaborar e submeter à Instituição o material necessário para as homologações cabíveis,
- j) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este Regulamento e suas Normas Complementares,

- k) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse Regulamento para a elaboração, apresentação e avaliação dos Trabalhos Semestrais de Estágio,
- l) elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, como o Termo de Compromisso, Proposta de Estágio, Plano de Estágio e relatórios diversos, bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários, pelos Professores Orientadores e pelos Orientadores de Atividades.
- m) publicar os Editais referentes à organização e realização do Estágio Supervisionado,
- n) convocar reuniões com os Professores Orientadores, sempre que necessário,
- o) realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e às condições necessárias à boa realização de suas atividades,
- p) aprovar os Planos de Estágio e suas eventuais alterações,
- q) receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso,
- r) manter atualizadas, através dos Professores Orientadores e/ou Estagiários, as informações sobre o andamento dos trabalhos,
- s) efetuar o controle de frequência e das avaliações bimestrais dos Estagiários,
- t) elaborar o Relatório Final de Estágio, contendo avaliação dos resultados observados e sugestões para a melhoria da Disciplina,
- u) tomar outras providências e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento da Disciplina.

Compete ao Professor Orientador:

- a) orientar o Estagiário na elaboração da Proposta de Estágio, do Plano de Estágio e do Trabalho Semestral de Estágio,
- b) orientar o Estagiário no desenvolvimento de suas atividades,
- c) fornecer ao Coordenador, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estágios sob sua orientação,
- d) avaliar semanalmente a atuação e o aproveitamento escolar dos estagiários sob sua orientação,
- e) auxiliar o Coordenador do Curso nas atividades que lhe forem solicitadas.

- f) entregar ao Coordenador, ao final de cada estágio, relatório referente as atividades desenvolvidas durante o estágio.
- g) acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do estagiário na Instituição Concedente de estágio, orientando-o sempre que necessário, no âmbito da área da aplicação sendo desenvolvida,
- h) acompanhar a execução fiel do Plano de Estágio, comunicando ao Coordenador quando assim não ocorrer,
- i) avaliar periodicamente a atuação do estagiário, encaminhando ao Coordenador o documento correspondente, na época devida,
- j) emitir pareceres sobre o trabalho sendo desenvolvido.

Compete a cada Estagiário:

- a) cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à Disciplina,
- b) comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso e aos encontros de orientação com seu Professor Orientador,
- c) apresentar ao Coordenador ou ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos ao Estágio que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados,
- d) cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Estágio, justificando as alterações impostas pelas circunstâncias,
- e) buscar orientação junto ao seu Professor Orientador ou Orientador de Atividades, sempre que necessário,
- f) submeter-se às avaliações bimestrais previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos,
- g) apresentar o seu Trabalho Semestral de Estágio.

Compete à Instituição Concedente de Estágio:

- a) respeitar as individualidades do estagiário
- b) firmar o Termo de Compromisso com a Faculdade,
- c) oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio,
- d) comunicar por escrito ao Coordenador do Curso qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do estágio,

Da Avaliação do Estágio

- a) O acompanhamento das atividades do Estagiário será feito diretamente pelo Professor Orientador, e indiretamente pelo Coordenador.

b) O controle de frequência do aluno para fins de registro curricular será feito pelo Professor Orientador.

c) O critério de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado consiste de notas bimestrais expressas na escala de 0 a 10, em intervalos de cinco décimos e a nota dos Trabalhos solicitados durante o estágio. Será considerado aprovado na disciplina de Estágio todo aluno que obtiver média final igual ou superior a sete, e reprovado em caso contrário.

d) O aluno reprovado em Estágio Supervisionado deverá cursar a disciplina integralmente no semestre seguinte.

e) O aluno que por qualquer motivo faltar ao estágio curricular supervisionado deverá recuperar duplamente e integralmente as horas. A justificativa da falta ao estágio passará pela avaliação do colegiado e coordenação do curso, com prévio protocolo de justificativa feito pelo aluno na secretaria da faculdade.

Da Revisão das Notas de Estágio

O Estagiário poderá requerer revisão de nota atribuída, exceto nos casos das notas parciais referentes à sua atuação como Estagiário e apresentação dos trabalhos. No requerimento da revisão, que será protocolado na Secretaria da Faculdade, o Estagiário fundamentará seu pedido, indicando os itens do objeto avaliado em que se sentiu prejudicado.

Só poderá efetuar a matrícula no estágio curricular supervisionado o aluno que tiver cumprido integralmente as disciplinas pré-requisitos diretamente ligadas ao estágio, do currículo pleno do Curso de Bacharelado em Enfermagem, a saber: Semiologia e Semiotécnica, Saúde do adulto e do idoso, Assistência de Enfermagem à pacientes críticos. O aluno que estiver pendente em alguma matéria dos semestres anteriores não poderá realizar os estágios do oitavo período.

O estágio deverá ser realizado nas Cidades de União da Vitória e Porto União, local da Instituição de Ensino.

Excepcionalmente, a coordenação e o colegiado do curso poderão autorizar a realização do estágio em outra cidade em caso de ausência de campo de estágio no local da Instituição de Ensino.

2.6.2 Estágio não obrigatório

Em cumprimento à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no D.O.U. em 26/09/2008 que dispõe sobre estágio de estudantes estabelecendo que o Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, promove, sem prejuízo do estágio curricular obrigatório, o acatamento da modalidade de estágio não obrigatório, caracterizado pela qualidade de atividade opcional, que poderá ser voluntária ou remunerada com bolsa de estudo, especialmente objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

O Estágio Curricular não Obrigatório tem por objetivo:

- I -oportunizar ampliação da carga horária do estágio curricular obrigatório;
- II-proporcionar aos acadêmicos vivência da realidade profissional em empresas, órgãos ou instituições;
- III-aprimorar o trabalho interdisciplinar por meio da participação em atividades que abordem assuntos das diversas áreas e subáreas do conhecimento;
- IV-oportunizar segurança aos estudantes para o futuro desenvolvimento da atividade profissional.

Constitui campo de estágio as entidades de direito privado, órgãos da administração pública, entidades de classe, sindicatos da indústria da construção, instituições ensino ou de pesquisa e a própria Uniguaçu que desenvolvam atividades relacionadas às áreas de abrangência profissional.

I - Também poderão ser aceitas como campo de estágio, mediante aprovação prévia do Colegiado do Curso, instituições que desenvolvam atividades em outras modalidades profissionais que desenvolvam ética, organização e responsabilidade tais como: setor administrativo e financeiro;

II - O rol com os campos de estágio será proposta pelo colegiado do Curso e revisada semestralmente e divulgadas para os acadêmicos.

III - O Campo de Estágio deverá possuir em seu quadro de pessoal, um profissional que atuará como orientador do estagiário.

a. O estudante não pode realizar estágio em Instituição com a qual mantenha vínculo empregatício ou detenha participação societária.

b.. As Instituições relacionadas só poderão ser consideradas como unidades

concedentes de estágio, devem previamente firmar convênio com a Uniguaçu e ter condições para:

I-auxiliar no planejamento e execução das atividades de estágio;

II-controlar a frequência do estagiário;

III-avaliar as atividades desenvolvidas no estágio;

IV-promover a efetiva vivência profissional aos estagiários;

V-aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos pelos estudantes no Curso.

Os acadêmicos do curso de Bacharelado de Enfermagem, na possibilidade de realizar o estágio supervisionado não obrigatório, possuem como campo de estágio as áreas de prestação de serviço, setor administrativo, educacional e de saúde. A UNIGUAÇU entende que a prática profissional compreende ações

de ética, responsabilidade, relacionamento interpessoal, capacidade de gerir, experiência profissional, aspectos estes que podem ser adquiridos nas áreas acima estabelecidas.

Segue rol de atividades sugeridas para a prática de Estágio Supervisionado Não Obrigatório.

Secretária;

Recepcionista;

Telefonista;

Auxiliar de serviços gerais;

Cuidador;

Porteiro;

Instrutor;

Serviços de Enfermagem;

Monitor.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.